



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024, 03 de setembro de 2024.

Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretiva promulga o seguinte,

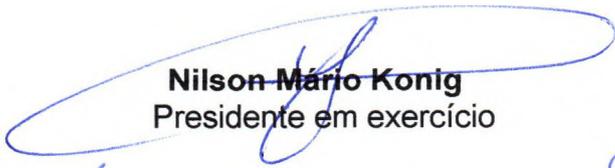
DECRETO LEGISLATIVO:

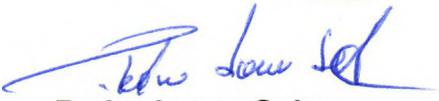
Art. 1º Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 102/2024 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2022 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

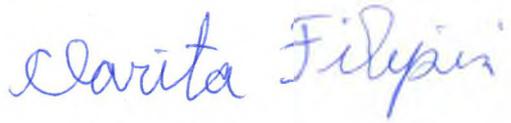
Art. 2º Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu,
03 de setembro de 2024.


Nilson Mário Konig
Presidente em exercício


Pedro Lauro Sehn
1º Secretário


Clarita Filipini
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº: 3196 – ANO: XIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial Placa RHW1D65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de setembro de 2024.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024, 03 DE SETEMBRO DE 2024

Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretiva promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 102/2024 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referente ao exercício Financeiro de 2022 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

Art. 2º Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

Nilson Mário Konig
Presidente em exercício

Pedro Lauro Sehn
1º Secretário

Clarita Filipin
2ª Secretária